



# Diário Oficial

Estado de São Paulo

Alberto Goldman - Governador

PODER  
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 120 • Número 145 • São Paulo, terça-feira, 3 de agosto de 2010

www.imprensaoficial.com.br

**imprensaoficial**

## Decretos

### DECRETO Nº 56.059, DE 2 DE AGOSTO DE 2010

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEF, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital*

**ALBERTO GOLDMAN**, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 8º da Lei nº 13.916, de 22 de dezembro de 2009,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 38.066.500,00 (Trinta e oito milhões, sessenta e seis mil, quinhentos reais), suplementar ao orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEF, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que aludem os incisos II e III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 55.312, de 05 de janeiro de 2010, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de agosto de 2010

**ALBERTO GOLDMAN**

*Mauro Ricardo Machado Costa*

*Francisco Vidal Luna*

Secretário de Economia e Planejamento

*Luiz Antonio Guimarães Marrey*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 2 de agosto de 2010.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UN. ELEMENTO/Funcional/Programática	FR	GD	VALOR	FR	GD
39000 SECRETARIA DE SANEAMENTO E ENERGIA					
39055 DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEF					
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS -PJURÍDICA	1		28.306.500,00		
4 4 90 51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1		9.760.000,00		
TOTAL			38.066.500,00		
Funcional-Programática					
17.512.3904.1597 ÁGUA LIMPA			2.000.000,00		
18.541.3907.4030 LIMPEZA E CONSERV. DE CANAIS E CORPOS	1	4	2.000.000,00		
18.544.3907.1021 SERV. E OBRAS COMPLEMENTARES BACIA ALT	1	3	11.272.000,00		
18.544.3907.2301 PARQUE VÁRZEAS DO TIETÊ	1	4	7.760.000,00		
18.544.3907.4033 MANUTENÇÃO OPERAÇÃO IMPLANT. ESTR. HIDR	1	3	6.034.500,00		
TOTAL			38.066.500,00		

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAI/DOÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	FR	GD
21000 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO					
21002 ENCARGOS GERAIS DO ESTADO					
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS -PJURÍDICA	1		1.025.380,00		
3 3 90 47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1		6.358.299,00		
3 3 90 92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1		12.743.629,00		
3 3 90 93 OBRIGAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1		237.084,00		
TOTAL			20.364.392,00		
Funcional-Programática					
28.846.0000.5029 PAGAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO			20.364.392,00		
TOTAL			20.364.392,00		

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAI/DOÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	FR	GD
21000 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO					
TOTAL	1	3	20.364.392,00		
DOÇÃO CONTINGENCIADA			20.364.392,00		

39000 SECRETARIA DE SANEAMENTO E ENERGIA					
39055 DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEF					
TOTAL	1	3	28.306.500,00		
AGOSTO			8.288.900,00		
SETEMBRO			5.087.400,00		
OUTUBRO			5.087.400,00		
NOVEMBRO			5.088.400,00		
DEZEMBRO			4.754.400,00		
TOTAL	1	4	9.760.000,00		
SETEMBRO			500.000,00		
OUTUBRO			2.919.000,00		
NOVEMBRO			3.169.000,00		
DEZEMBRO			3.172.000,00		
TOTAL GERAL			38.066.500,00		

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAI/DOÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
21000 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			
TOTAL	1	3	20.364.392,00
DOÇÃO CONTINGENCIADA			20.364.392,00

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO	RECURSOS PRÓPRIOS	VALOR	VALOR
LEI ART PAR INC ITEM					
13916 8º 1º 1	17.702.108,00	17.702.108,00	0,00		
13916 8º 1º 2	20.364.392,00	20.364.392,00	0,00		
TOTAL GERAL	38.066.500,00	38.066.500,00	0,00		

### DECRETO Nº 56.060, DE 2 DE AGOSTO DE 2010

*Dá nova redação a dispositivo do Decreto nº 36.692, de 23 de abril de 1993, que dispõe sobre o Regulamento do Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo*

**ALBERTO GOLDMAN**, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### Decreta:

Artigo 1º - O inciso I do artigo 3º do Decreto nº 36.692, de 23 de abril de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - conceber, implementar e desenvolver, isoladamente ou em cooperação com outros órgãos e entidades de promoção social e cultural, programas e serviços de atendimento e assistência à população carente do Estado, em consonância com a política estadual de assistência social, nos termos do artigo 8º da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS;". (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de agosto de 2010

**ALBERTO GOLDMAN**

*Luiz Antonio Guimarães Marrey*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 2 de agosto de 2010.

### DECRETO Nº 56.061, DE 2 DE AGOSTO DE 2010

*Cria, na Coordenadoria de Serviços de Saúde, da Secretaria da Saúde, a Central de Regulação de Oferta de Serviços de Saúde-CROSS e dá providências correlatas*

**ALBERTO GOLDMAN**, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica criada, na Secretaria da Saúde, diretamente subordinada ao Coordenador de Saúde da Coordenadoria de Serviços de Saúde, reorganizada pelo Decreto nº 51.434, de 28 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, a Central de Regulação de Oferta de Serviços de Saúde-CROSS.

Artigo 2º - A Central de Regulação de Oferta de Serviços de Saúde-CROSS tem por finalidade a regulação da oferta assistencial disponível às necessidades imediatas do cidadão, visando promover a equidade do acesso, garantindo a integridade da assistência ao paciente do Sistema Único de Saúde do Estado de São Paulo - SUS/SP, no âmbito de sua área de abrangência.

Artigo 3º - A Secretaria da Saúde, por meio de suas unidades responsáveis, promoverá a adoção e implementação das providências necessárias à implantação dos serviços a serem prestados pela Central de Regulação de Oferta de Serviços de Saúde-CROSS.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de agosto de 2010

**ALBERTO GOLDMAN**

*Nilson Ferraz Paschoa*

Secretário da Saúde

*Luiz Antonio Guimarães Marrey*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 2 de agosto de 2010.

### DECRETO Nº 56.062, DE 2 DE AGOSTO DE 2010

*Destina às Secretarias de Agricultura e Abastecimento e da Justiça e da Defesa da Cidadania, a administração do imóvel que especifica, localizado no Município de Araraquara*

**ALBERTO GOLDMAN**, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e a vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica destinada às Secretarias de Agricultura e Abastecimento e da Justiça e da Defesa da Cidadania, a administração compartilhada de um imóvel localizado na Rua Verbo Divino, nº 44/52, entre as Avenidas Bruno Ópice e Espanha, Município de Araraquara, com 660,00m² (seiscentos e sessenta metros quadrados), cadastrado no SGI sob os nºs 24178, conforme identificado nos autos do processo SEP-2592/2010.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, desdobrado em duas frações ideais, será destinado, olhando o imóvel de frente, na seguinte conformidade:

1. o lado esquerdo à Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania para uso do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo - IPEM/SP, com vista ao desenvolvimento de atividades metrológicas em instrumentos de pesar e medir, dentre outros serviços;

2. o lado direito à Secretaria de Agricultura e Abastecimento para a utilização pela Coordenadoria de Assistência Técnica Integral - CATI, com vista à construção da futura sede do Escritório de Defesa Agropecuária de Araraquara-EDA.

Artigo 2º - Às Secretarias interessadas caberá definir a participação dos destinatários nas despesas de manutenção do imóvel.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de agosto de 2010

**ALBERTO GOLDMAN**

*João de Almeida Sampaio Filho*

Secretário de Agricultura e Abastecimento

*Ricardo Dias Leme*

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

*Luiz Antonio Guimarães Marrey*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 2 de agosto de 2010.

## Atos do Governador

### DECRETO DE 2-8-2010

Designando, com fundamento no § 2º do art. 2º do Dec. 43.342-98, com a redação alterada pelo Dec. 52.703-2008, José Pedro de Oliveira Costa, RG 3.307.407-0, para integrar, como membro, o Conselho de Defesa do Parque Estadual das Fontes do Ipiranga - Condepefi, na qualidade de representante do Gabinete do Secretário do Meio Ambiente, em substituição a Fernanda Falbo Bandeira de Mello, que fica dispensada.

### DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 2-8-2010

No processo SC-122018-2009, sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Cultura e parecer 628-2010, da AJG, considero autorizado a celebração do convênio, formalizado em 22-12-2008 entre a Fundação Biblioteca Nacional, fundação federal vinculada ao Ministério da Cultura, e o Estado de São Paulo, por intermédio da referida pasta, objetivando aprimorar a infraestrutura da Biblioteca de São Paulo, observadas as normas legais e regulamentares referentes à matéria, e as recomendações assinaladas na mencionada peça opinativa.

No processo SGP-8.433-10, sobre pedido de concessão de pensão mensal: "À vista dos elementos de instrução dos autos, destacando-se o relatório CER-32 - 14-10 da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de

1932 e o parecer CJ/SGP 180-10 da Consultoria Jurídica da Secretaria de Gestão Pública, acolhidos pelo Titular da Pasta, defiro o pedido de concessão de pensão mensal formulado por Irene Cantagalo, RG 5.228.876, com fundamento no inc. II do art. 57 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição do Estado c.c. a Lei 1.890-78, e alterações posteriores."

#### Retificação do D.O. de 29-7-2010

No despacho do Governador, de 28-7-2010, onde se lê: No processo SS-531-10 (CC-54.622-10) + SS-532-10 (CC-54.621-10), leia-se: No processo SS-531-10 (SGP-54.622-10) + SS-532-10 (SGP-54.621-10),

#### Extrato de Protocolo de Intenções

Signatários: o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento, e a empresa Unidoc Logística S.A. - Objeto: externar a intenção dos signatários de estabelecer cooperação visando ao desenvolvimento de projeto de construção de dutovia no Estado de São Paulo - Recursos: o protocolo não gera direitos ou obrigações e não implica em repasse de recursos financeiros ou materiais entre os signatários ou entre estes e terceiros - Vigência: o prazo de vigência é de 36 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser denunciado, sem nenhum ônus, por qualquer dos signatários, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 dias, bem como ser prorrogado mediante termo de aditamento - Data de assinatura: 2-8-2010.

## Casa Civil

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### Resolução CC-29, de 2-8-2010

*Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo*

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no art. 85, II, do Dec. 51.991-2007, nos termos dos arts. 4º, IV e 5º da Lei 10.064-68, e à vista do parecer 665-92, da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido no processo CC-55.109-2010:

I - Polícia Militar: of. 36BPMM-40-40-2010, processo Fusesp-32.472-2010; of. ESSgt-52-2-2010, processo Fusesp-32.483-2010; of. 35BPMM-109-4-2010, processo Fusesp-41.890-2010; of. DS-46-4-2010, processo Fusesp-41.899-2010; of. GRPAE-13-131-2010, processo Fusesp-42.945-2010; of. 9BPMM-24-40-1-2010, processo Fusesp-42.948-2010; of. 40BPMM-14-40-2010, processo Fusesp-43.964-2010; of. 17GB-23-907-2010, processo Fusesp-44.311-2010; of. CPAM2-46-14-2010, processo Fusesp-44.313-2010; of. CAES-65-50-2010, processo Fusesp-44.477-2010; of. 15BPMM-239-4-2010, processo Fusesp-44.705-2010; of. CPAmb-111-40-2010, processo Fusesp-45.287-2010; of. 4BPMM-128-40-2010, processo Fusesp-47.858-2010; of. 4BPMM-129-40-2010, processo Fusesp-47.859-2010; of. 4BPMM-130-40-2010, processo Fusesp-47.863-2010; of. 4BPMM-131-40-2010, processo Fusesp-47.873-2010; of. 4BPMM-132-40-2010, processo Fusesp-47.875-2010; of. 4BPMM-133-40-2010, processo Fusesp-47.878-2010; of. 4BPMM-134-40-2010, processo Fusesp-47.885-2010; of. 22BPMM-43-40-2010, processo Fusesp-47.921-2010; of. CSMMOpB-15-600-2010, processo Fusesp-47.924-2010; of. 9-30-4-2010, processo Fusesp-48.047-2010; of. 4BPMM-128-4-2010, processo Fusesp-49.443-2010; of. 52BPMM-81-40-2010, processo Fusesp-49.487-2010; of. CMus-50-2.1-2010, processo Fusesp-49.552-2010; of. CMus-51-2.1-2010, processo Fusesp-49.554-2010; of. 23BPMM-43-34-2010, processo Fusesp-49.987-2010; of. 7BPMM-2-10-2010, processo Fusesp-50.026-2010; of. 29BPMM-336-4-2010, processo Fusesp-50.029-2010.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### Resolução CC-30, de 2-8-2010

*Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo*

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no art. 85, II, do Dec. 51.991-2007, nos termos dos arts.